



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º.:17.702/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

### RESOLVE:

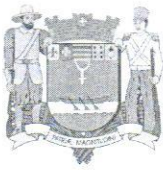
**DETERMINAR**, a abertura de **PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR**, para buscar esclarecimentos e apurar responsabilidade sobre a demissão da Estagiária Mariah Faria Silva.

Segundo a Sra. Mariah Faria Silva em agosto de 2013, foi contratada por esta Autarquia como Estagiária de Serviço Social na Secretária da Saúde, cuja Supervisora era a Assistente Social Patrícia Marques. No período que ficou sob a supervisão da mencionada profissional foi avaliada positivamente sem nenhuma intercorrência, concluiu o estágio II – 2013 apresentando a Faculdade Relatório de Estágio e Plano de Estágio.

Que no mês de Janeiro a Assistente Social Patrícia Marques gozou de suas férias regulares, a mesma permaneceu no Ambulatório de Especialidades I. Por iniciativa própria, pois se considera uma pessoa proativa e interessada, colaborou em serviços fora de sua área de atuação como: arrumação e organização do almoxarifado, mudança para o Ambulatório de Especialidades II, até mesmo ajudou em mutirão em um sábado e outras atividades.

Relata ainda que no mês de fevereiro por solicitação da Secretária da Saúde concordou e foi transferida para o Ambulatório de Especialidades II (INAMPS) para ajudar na organização de filas de atendimento, no acolhimento dos pacientes, localização de prontuários e outros, informa que concordou também com o horário de entrada, inicialmente às 06:30 hrs. e depois às 06:45 hrs., expõe que o trabalho que ali desenvolveu não estava relacionado com o

44



## LIVRO DE PORTARIAS

Estágio de Serviço Social, mas reafirma que foi transferida com sua total concordância e para desempenhar um trabalho, que no momento estava sendo necessário e ao seu parecer suas avaliações nesse setor também devem ter sido positivas pelo fato de não ter recebido nenhum tipo de advertência, pois é uma pessoa espontânea e tem um bom relacionamento com o público.

Explica que no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro do corrente ano, a sua chefe imediata Sra. Cristina a abordou de maneira irônica, na presença de outras pessoas e funcionários, de forma que causou constrangimento a mesma, se referindo ao único avental branco fornecido pela Secretária de Saúde que usava diariamente no trabalho (POSSO AJUDAR?) verbalizando que "ele estava encardido e se na sua casa não tinha sabão em pó OMO", esclarece também que não nega que respondeu a Sra Cristina de forma ríspida, por se sentir provocada diante de outras pessoas.

Ocorre que no dia seguinte a chefe imediata Sra. Cristina, lhe entregou uma camiseta da campanha da Dengue para usar, porém tratava-se de uma camiseta também branca que devido ao manuseio de pastas e caixas de prontuários, totalmente empoeirados, iria sujar, e o número da camiseta era bem menor que o seu manequim, a qual prontamente recusou-se a usar, posteriormente foi-lhe entregue outra camiseta com número bem superior (extra G) que também se recusou a usar, e foi imediatamente dispensada do trabalho pela Sra. Cristina. Para sua surpresa quando dirigiu-se ao Setor de RH, na data indicada para a assinatura do encerramento do contrato, estava anotado: "**DISPENSA POR JUSTA CAUSA**", informa que ficou indignada pelo tratamento recebido, pelo constrangimento e pela forma de dispensa por justa causa, já que pelo esclarecimento do RH a "justa causa" se deu devido a abandono do serviço, o que diz que não aconteceu.

Ante o exposto, em tese, foram infringidos os seguintes dispositivo legal do Estatuto do Servidor Público de Lorena em seu Artigo 199, inciso IV e VI:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

*“Artigo 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:*

*(...)*

*IV – tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;*

*(...) manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;*

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas, que seja convocada a Servidora Ana Cristina Bittencourt de Azevedo, **Auxiliar de Campo**, matrícula 5468, para prestar esclarecimentos.

Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 31 de Março de 2014

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal